

§ único. A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O seu objecto consiste no comércio de móveis, decorações e brinquedos, artigos de criança.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por ambos os sócios, que, desde já, ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo necessária a assinatura conjunta dos dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ único. Em caso algum os gerentes poderão obrigar a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças e abonações.

Está conforme o original.

21 de Abril de 1997. — A Ajudante, *Maria Emilia Eusébio Sequeira Gonçalves*.

3000127426

Anúncio n.º 7962-BDU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9139; identificação de pessoa colectiva n.º 502689102; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 22 e 22/970311.

Certifico que, por escritura de 14 de Fevereiro de 1997, exarada de fl. 27 a fl. 28 v.º do livro n.º 154-H do 18.º Cartório Notarial de Lisboa, foi alterado o corpo do artigo 1.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma *Tocar — Móveis e Decorações, L.ª*, passa a ter a sua sede no Centro Comercial Fojos, loja 60, freguesia da Bobadela, concelho de Loures.

Gerente nomeado: o sócio Mário Pinto dos Reis.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Abril de 1997. — A Ajudante, *Maria Emilia Eusébio Sequeira Gonçalves*.

3000127427

TOMÉ & MADEIRA, L.ª

Anúncio n.º 7962-BDV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Barreiro. Matrícula n.º 400; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/970110.

Certifico que, relativamente à sociedade referida, foi registada a dissolução da sociedade.

Data do trânsito em julgado da sentença: 12 de Outubro de 1995.

31 de Janeiro de 1997. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

3000126867

TOMÉ & RODRIGUES, L.ª

Anúncio n.º 7962-BDX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 3726; data da apresentação: 140898.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1997.

3 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*.

3000227749

TOPALIMENTAR — SOCIEDADE DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.ª

Anúncio n.º 7962-BDZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9163; identificação de pessoa colectiva n.º 502695703; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 34/920128.

Certifico que, por escritura de 16 de Janeiro de 1992, exarada a fl. 78 do livro n.º 59-E do Cartório Notarial de Moscavide, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma *TOPALIMENTAR — Sociedade de Produtos Alimentares, L.ª*, vai ter a sua sede no Largo dos Namorados, lote 692, no Bairro da Fraternidade, na freguesia de São João da Talha, concelho de Loures, e tem o seu início hoje.

§ único. Por deliberação da assembleia geral, a sociedade pode criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, e por simples deliberação da gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio por grosso de produtos alimentares.

3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro e depositado nos termos do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma das quatro quotas seguintes: duas quotas do valor nominal de 400 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios *Maria da Conceição da Silva Mota Costa* e *Francisco José Mota Costa*; e duas quotas do valor nominal de 100 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios *Cristina Maria da Silva Mota Costa* e *Paulo Jorge da Silva Mota Costa*.

4.º

A gerência social, dispensada de caução, será exercida pelos sócios *Francisco José Mota Costa* e *Maria da Conceição da Silva Mota Costa*, que desde já ficam nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com assinatura de um dos gerentes.

§ único. A gerência será remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, e podendo consistir em participação nos lucros, se assim vier a ser definido.

5.º

É livre a cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios. Porém, a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, previamente deliberado

6.º

A sociedade pode amortizar a quota de qualquer sócio nos casos seguintes:

- a) Quando houver acordo com o respectivo sócio;
- b) Quando houver oneração voluntária da quota;
- c) Quando houver recaído sobre a quota penhora, arresto ou arrolamento ou ainda quando, por qualquer motivo, tiver de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- d) Quando o sócio ceder a sua quota com desrespeito do artigo 5.º deste contrato.